



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Terça-feira • 26 de Julho de 2022 • Ano V • Nº 4209

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 06.
Portarias.....	07 a 08.
Atas.....	09 a 12.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2763/2022 - DCGP 26 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8025988-03.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2223, com retorno imediato da (o) servidora (a) **NUBIA LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA DO CARMO**, matrícula nº 1622, portador do CPF: 375.059.805-30, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE JULHO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2766/2022 - DCGP
26 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8018700-04.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 1854, com retorno imediato do (a) servidor (a) ELIETE BOMFIM, matrícula nº 3408, portador do CPF: 312.724.605-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



**ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2767/2022 - DCGP
26 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8021421-26.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2007, com retorno imediato do (a) servidor (a) **LINALVA DE SOUZA DO PRADO**, matrícula nº 376, portador do CPF: **313.733.645-72**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



**ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2768/2022 - DCGP
26 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8022034-46.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2312, com retorno imediato do (a) servidor (a) **TERCILIA GONZAGA DE SOUZA**, matrícula nº 2301, portador do CPF: **424.111.065-72**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2769/2022 - DCGP
26 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8021414-34.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2005, com retorno imediato do (a) servidor (a) LIGIA RIBEIRO DE SANTANA GONCALVES, matrícula nº 1352, portador do CPF: 217.388.905-20, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE JULHO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº01/2022
De 19 de Julho de 2022

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento para as Atas de Registro de Preços.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SESLA, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscal para Atas de Registro de Preços nos processos licitatórios:

- 1. FISCAL: DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS - 105110**
- 2. FISCAL: GUILHERME SOUZA SILVA PRADO - 142805**
- 3. FISCAL: JOSE MATIAS DOS SANTOS NETO - 136481**

§ 1º. Do Objeto:

OBJETO: Aquisição de equipamentos esportivos (bolas, bombas de ar, calibradores, cronômetros, bolsas, bandeiras, cartões e apitos), os quais irão atender a secretaria municipal de esporte e lazer, vinculada a estrutura administrativa da prefeitura municipal de candeias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes nas Atas.

Art. 2º - Aos Fiscais das Atas de Registros de Preços, ora nomeados, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro de Preços em execução:

Rua do Asfalto, s/n. BA 522- Bairro Pitanga- CEP 43800.000 Candeias - Bahia
GINÁSIO POLIESPORTIVO MESTRE JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
Tel. (71)3605-2554 - E-Mail: sesla@candeias.ba.gov.br

RECEBIDO

F 25.07.22

Mariane Felix
05:09:44

ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Rivas Tertuliano Gomes Barbosa
Secretário de Esporte e Lazer

Rivas Tertuliano Gomes Barbosa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rua do Asfalto, s/n. BA 522- Bairro Pitanga- CEP 43800.000 Candeias - Bahia
GINÁSIO POLIESPORTIVO MESTRE JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
Tel. (71)3605-2554 - E-Mail: sesla@candeias.ba.gov.br

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2022**

Aos **vinte e seis dias** do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às onze horas, na sala da COPEL da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão interna da **CONCORRÊNCIA n.º 010/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em revestimento asfáltico e construção do sistema de drenagem da Avenida Getúlio Vargas (Av. Eliodoro de Jesus), ligação entre BA 522 e o bairro da URBIS II, localizados no Município de Candeias, Bahia**, sob a condução da Presidente, Sra. Tatiane Carvalho de Souza e os membros que abaixo assinam esta Ata, designados pelo Decreto nº 143/2021 de 09 de novembro de 2021, para julgamento das propostas de preços. Pela presidente foi dito que as propostas foram encaminhadas, para análise da SEINFO – Secretaria de Infraestrutura e Obras, onde obtivemos o seguinte julgamento:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1- **CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA R\$ 57.646.048,14**- Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.
- 2- **KATHARINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA R\$ 58.420.688,84**- Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- 1- **PEJOTA CONSTRUÇÕES LTDA** – Apresentou valores diferentes para os mesmos serviços, descumprindo assim o item 14.1 DO Projeto Básico, anexo do Edital.

PARECER DA SEINFO:

Após análise interna foram verificadas as seguintes divergências nas Composições de Preços Unitários:

DIVERGÊNCIA 01

Divergências encontradas entre serviços:

Composição 4805755 – SICRO3: APILOAMENTO MANUAL, R\$/m3 26,95

Composição 12654 – ORSE: APILOAMENTO MANUAL, R\$/m3 26,82;

ITEM 4.11.1 – Composição 12645 – ORSE: "Sarjeta traingular de concreto - STC 04 (padrão DNIT)"; consta o serviço complementar: APILOAMENTO MANUTAL, R\$ 26,82.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

DIVERGÊNCIA 02

Divergências encontradas entre insumos nas composições dos serviços:

As divergências foram localizadas em composições do SINAPI, exemplo dos itens – 3.1.8; 4.12.1; 4.13.1; assim como, em diversas composições auxiliares do SICRO:

INSUMO 00004718 – SINAPI: PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE – R\$/m3 64,69

INSUMO M0192 – SICRO 3: Brita 2, R\$/m3 81,00.

DIVERGÊNCIA 03

Divergências encontradas entre insumos nas composições dos serviços:

INSUMO 00004721 – SINAPI: PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE – R\$/m3 64,26

INSUMO M0191 – SICRO 3: Brita 1, R\$/m3 85,00.

DIVERGÊNCIA 04

Divergências encontradas entre insumos nas composições dos serviços:

INSUMO 00001379 – SINAPI: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 – R\$/Kg 0,76

INSUMO M0424 – SICRO 3: Brita 1, R\$/Kg 0,626.

DIVERGÊNCIA 05

Divergências encontradas:

INSUMO 00000370 – SINAPI: AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) – R\$/m3 97,52.

INSUMO M0082 – SICRO 3: Areia média lavada, R\$/m3 R\$/m3 82,00.

P.S.: As divergências apontadas acima afrontam diretamente o Termo de Referência anexo ao Edital, nos seguintes itens abaixo:

"14.1. Da apresentação da proposta de preços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

- A proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento; Cronograma Físico/Financeiro; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.
- A Planilha de Orçamento, juntamente com o Cronograma Físico/Financeiro, Composição do BDI, Composição dos Preços Unitários para todos os itens (inclusive insumos e coleta de preços) e Composição de Encargos Sociais deverão ser apresentados impressos e em arquivo eletrônico no formato EXCEL e gravados em CD-R.
- a) Os preços unitários e totais deverão vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.
- b) Os serviços com descrições iguais deverão apresentar preços iguais. (...)

Ainda neste ensejo, vale-se lembrar que: caso os serviços / insumos divergentes acima apontados sejam modificados, implicará, por tanto, não só da alteração do valor unitário, mas também, será modificado o Valor Global Orçado, afrontando expressamente o item 17.1 do Edital:

"17.1 Os preços serão fixos e irredutíveis".

Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 caso não haja interposição de recurso, fica designada a data da sessão para a abertura dos envelopes contendo documentos relativos à Habilitação da primeira classificada, para o dia **04/08/2022** às 14:00h. Nada mais foi dito digno de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tatiane Carvalho de Souza Presidente	Angely Fagundes Mota Xavier Santos Membro	Eduardo Fernandes Membro	Rebeca Mayara M. da Silva Membro	Roberto Arcanjo Membro/ Suplente
--	---	------------------------------------	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2022 – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala da COPEL da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 012/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS BAHIA**, sob a condução da Presidente, Sra. Tatiane Carvalho de Souza e os membros que abaixo assinam esta Ata, designados pelo Decreto nº 143/2021 de 09 de novembro de 2021. A presidente abre à sessão informando que após atendimento, por parte das empresas, das solicitações publicadas no Diário Oficial do Município nº 4074 do dia 09/05/2022 e após análise das documentações apresentadas, por parte da COPEL e Secretaria de Infraestrutura e Obras, obtivemos o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO
QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	INABILITADA - Apresentou Licença Ambiental de pedra granítica vencida.

Assim, Considerando que não há mais concorrentes; Considerando também o artigo 48, § 3º da lei 8.666/93 "*quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*", a presidente concede o prazo de oito dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que a empresa participante desta licitação, apresente a referida Licença Ambiental válida.

Fica marcada para ao dia 08/08/2022, às 09:30hs, uma nova sessão para a recebimento do documento da empresa participante. Nada mais foi dito digno de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Tatiane Carvalho de Souza Presidente	Eduardo Fernandes dos Santos Membro	Angely F. M. Xavier Santos Membro	Rebeca Mayara M. da Silva Membro	Gilmara C. R. Lisboa Membro/ Suplente